



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º: **169722/12 - TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**

Instrução n.º: **1993/12 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**. Prestação de Contas do exercício de 2011. Primeiro Exame.

Contas com Restrições e Recomendação - Cabe aplicação de multa. Necessário ressarcimento de valores de subsídios.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.		Nada Constatado
Restrição - Não Obtenção De Resultado Primário		Nada Constatado
Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação	
Recomendação - Não há correlação entre o PPA e a LOA.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2010.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.	Há Recomendação	
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

superiores a 10 Salários Mínimos.		
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Há Recomendação	
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada.		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Ressalva - Publicação em atraso do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.	Ressarcimento	
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.	Há Restrição	
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.		Nada Constatado
Ressalva - O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados.		Nada Constatado
Ressalva - O Responsável pelo Controle Interno não está cadastrado junto ao TCE-PR.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado
Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - Existência de obras paralisadas em 2011.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE CAPANEMA, relativa ao exercício financeiro de 2011, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 65/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	MILTON KA FER	555.129.099-91	01/01/2009	31/12/2012	
Técnico em Contabilidade	GERMANO INGO AREND	524.411.809-91	01/01/2009	31/12/2012	PR055352/O
Controle Interno	CLEOMAR WALTER	723.903.959-53	18/04/2007	31/12/2012	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1246/2009 de 08/08/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1298/2010 de 2 /09/2010

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1306/2010, de 9/11/2010, que foi publicada em 13/11/2010.

1.1.d) - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	26.100.000,00	DESPESAS CORRENTES	24.329.500,00
Tributária	2.161.055,98	Pessoal e Encargos Sociais	12.867.349,69
Contribuições	620.000,00	Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
Patrimonial	150.000,00	Outras Despesas Correntes	11.432.150,31
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	0,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Transferências	22.857.244,00		
Outras Correntes	311.700,02		
		Superávit Corrente	1.770.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.635.500,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	1.375.500,00
Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	260.000,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
		Superávit	135.000,00
TOTAL	26.100.000,00	TOTAL	26.100.000,00

1.1.e) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

<i>Programas</i>	<i>Nº de Ações no PPA</i>	<i>Nº de Ações na LOA</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Recurso Vinculado</i>
0404 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1	1	135.000,00	0,00
0402 - ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE	11	11	1.977.000,00	0,00
2601 - CAMINHO DA SAFRA	3	3	2.630.000,00	0,00
1301 - CULTURA EM AÇÃO	1	1	290.000,00	0,00
2001 - EMPREENDEDORES DO CAMPO	5	5	905.000,00	0,00
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	3	3	469.000,00	0,00
2701 - ESPORTE PARA VIDA	2	2	340.000,00	0,00
0802 - FUTURO MAIOR	2	2	182.000,00	0,00
0403 - GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE I	2	2	170.000,00	0,00
1202 - JOVEM DO FUTURO - ED INFANTIL	4	4	2.310.000,00	0,00
1201 - JOVEM DO FUTURO - ENSINO FUNDA	12	12	5.196.400,00	0,00
1601 - LAR FELIZ	1	1	20.000,00	0,00
2201 - MAIS EMPREGO	2	2	390.000,00	0,00
1501 - NOSSA CIDADE	6	6	2.823.000,00	0,00
1801 - PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBI	2	2	154.000,00	0,00
0901 - PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES	2	2	2.020.000,00	0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	1	135.000,00	0,00
2301 - ROTEIRO TURÍSTICO DOCE IGUASSU	1	1	55.000,00	0,00
1701 - SANEAMENTO BÁSICO	2	2	70.000,00	0,00
1001 - SAÚDE CIDADÃO	9	9	5.720.132,07	0,00
0801 - VIVER COM DIGNIDADE	2	2	1.025.000,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1.1.f) - EFETIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

Programa/Ação	Meta Física	Meta Realizada	Recurso Ordinário	Realizado
1202 - JOVEM DO FUTURO - ED INFANTIL / 0127 - Ampliações e Reformas das unidades para um melhor atendimento no que concerne ao desenvolvimento das crianças e suprir a necessidade crescente das vagas. - Nota Explicativa: NÃO EXECUTADO EM 2011 - Unidade de Medida da Meta Física: Quantidade	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
1202 - JOVEM DO FUTURO - ED INFANTIL / 0128 - Construção da Unidade de Educação Infantil - Projeto Proinfância - Nota Explicativa: NÃO EXECUTADO EM 2011 - Unidade de Medida da Meta Física: Metros Quadrados Construídos	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00
1202 - JOVEM DO FUTURO - ED INFANTIL / 0124 - Educação Infantil - Fundeb - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Quantidade	290.000,00	0,00	290.000,00	889.231,64
1202 - JOVEM DO FUTURO - ED INFANTIL / 0118 - Educação Infantil. - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Quantidade	620.000,00	0,00	620.000,00	905.632,57
1201 - JOVEM DO FUTURO - ENSINO FUNDAMENTAL / 0111 - Apoio a Escola de formação do Agricultor - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Quantidade	13.500,00	0,00	13.500,00	100.963,87
1201 - JOVEM DO FUTURO - ENSINO FUNDAMENTAL / 0105 - Apoio ao Ensino Superior. - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Quantidade	23.000,00	0,00	23.000,00	37.237,00
1201 - JOVEM DO FUTURO - ENSINO FUNDAMENTAL / 0114 - Atividade do Ensino Fundamental-FUNDEB - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Quantidade	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	2.516.476,09
1201 - JOVEM DO FUTURO - ENSINO	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00	1.836.606,94



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

FUNDAMENTAL / 0102 - Atividade do Ensino Fundamental-Manutenção. - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Quantidade				
1201 - JOVEM DO FUTURO - ENSINO FUNDAMENTAL / 0101 - Construção/Ampliação de Escolas. - Nota Explicativa: Não executado no exercício. - Unidade de Medida da Meta Física: Quantidade	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
1201 - JOVEM DO FUTURO - ENSINO FUNDAMENTAL / 0935 - Locação Edificação - CEEBJA - Nota Explicativa: Não executado em 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Quantidade	30.600,00	0,00	30.600,00	0,00
1201 - JOVEM DO FUTURO - ENSINO FUNDAMENTAL / 0121 - Manutenção da APAE - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Quantidade	46.800,00	0,00	46.800,00	57.300,00
1201 - JOVEM DO FUTURO - ENSINO FUNDAMENTAL / 0106 - Manutenção da Educação Especial. - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Quantidade	95.000,00	0,00	95.000,00	17.174,37
1201 - JOVEM DO FUTURO - ENSINO FUNDAMENTAL / 0104 - Merenda Escolar. - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Quantidade	320.000,00	0,00	320.000,00	261.498,23
1201 - JOVEM DO FUTURO - ENSINO FUNDAMENTAL / 0108 - Salário Educação. - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Quantidade	300.000,00	0,00	300.000,00	251.919,77
1201 - JOVEM DO FUTURO - ENSINO FUNDAMENTAL / 0112 - Transporte Escolar-Conv./Programas. - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Quantidade	220.000,00	0,00	220.000,00	378.118,71
1001 - SAÚDE CIDADÃO / 0083 - Ações do Programa de Agentes Comunitários. - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Percentual	290.000,00	0,00	290.000,00	348.990,77
1001 - SAÚDE CIDADÃO / 0092 - Assistência	250.000,00	0,00	250.000,00	256.955,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Ambulatorial. - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Percentual				
1001 - SAÚDE CIDADÃO / 0088 - Assistência Especializada - Consórcio intermunicipal - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Percentual	302.600,00	0,00	302.600,00	197.795,94
1001 - SAÚDE CIDADÃO / 0081 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde. - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Não Mensurável	3.420.000,00	0,00	3.420.000,00	3.770.424,70
1001 - SAÚDE CIDADÃO / 0091 - Epidemiologia. - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Percentual	45.000,00	0,00	45.000,00	9.186,90
1001 - SAÚDE CIDADÃO / 0090 - Programa Incidência Bucal - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Percentual	115.000,00	0,00	115.000,00	143.000,00
1001 - SAÚDE CIDADÃO / 0085 - Programa Saúde da Família. - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Percentual	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.069.248,29
1001 - SAÚDE CIDADÃO / 0087 - Programa Vigilância Sanitária. - Nota Explicativa: Valores realizados no exercício de 2011. - Unidade de Medida da Meta Física: Percentual	130.000,00	0,00	130.000,00	172.673,01

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À EFETIVIDADE DA LOA

Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.

Constituição Federal art.74 - I, art. 165 §§ 1º, 4º e 7º, art. 166 § 4º e art. 167 § 1º.

Na verificação das ações de governo desenvolvidas no exercício, frente às projeções contidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, constatou-se significativo percentual de não execução ou execução incompleta dos projetos propostos. Em razão disso, fica prejudicada a consecução dos objetivos e avaliação dos indicadores de desenvolvimento da municipalidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 1306/2010 , 1314/2011 , 1322/2011 , 1324/2011 , 1325/2011 , 1333/2011 , 1345/2011 , 1357/2011 , 1367/2011
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 1314/2011 , 1322/2011 , 1332/2011 , 1333/2011 , 1341/2011 , 1345/2011 , 1357/2011 , 1366/2011 , 1367/2011
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	8.464.446,97
Créditos Especiais	1.623.461,48
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	10.087.908,45

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	626.291,89
Excesso de Arrecadação	6.693.458,35
Cancelamento de Dotações	2.768.158,21
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	10.087.908,45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.2) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	26.100.000,00	
b) Despesa Fixada	26.100.000,00	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	20,00%
	Utilizado Total	16,97%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual Líquido Utilizado	16,97%

2.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	26.100.000,00	29.096.134,08	2.996.134,08
Tributária	2.161.055,98	2.466.965,07	305.909,09
Contribuições	620.000,00	718.114,16	98.114,16
Patrimonial	150.000,00	179.570,92	29.570,92
Agropecuária	0,00	2.382,01	2.382,01
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	0,00	100.176,30	100.176,30
Transferências Correntes	22.857.244,00	25.205.701,00	2.348.457,00
Outras Receitas Correntes	311.700,02	423.224,62	111.524,60
CAPITAL	0,00	1.945.700,18	1.945.700,18
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	14.634,98	14.634,98
Transferências de Capital	0,00	1.931.065,20	1.931.065,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	26.100.000,00	31.041.834,26	4.941.834,26
Déficit	7.319.750,24	77.163,16	-7.242.587,08
TOTAL	33.419.750,24	31.118.997,42	-2.300.752,82
Transferências Recebidas		0,00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	31.797.784,70	29.681.610,21	-2.116.174,49
CRÉDITOS ESPECIAIS	1.621.965,54	1.437.387,21	-184.578,33
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	33.419.750,24	31.118.997,42	-2.300.752,82
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.419.750,24	31.118.997,42	-2.300.752,82
Transferências Financeiras		0,00	

2.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	28.773.437,52	27.134.067,70	-1.639.369,82
Pessoal e Encargos	14.074.253,47	13.502.943,28	-571.310,19
Material de Consumo	7.239.553,93	6.719.728,47	-519.825,46
Serviço de Terceiros	5.422.207,04	4.995.019,30	-427.187,74
Transferências	126.491,77	126.491,77	0,00
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	80.550,00	80.550,00	0,00
Intergovernamentais	45.941,77	45.941,77	0,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	30.000,00	15.378,80	-14.621,20
Outras Despesas	1.880.931,31	1.774.506,08	-106.425,23
DE CAPITAL	4.511.312,72	3.984.929,72	-526.383,00
Equipamentos e Material Permanente	1.179.174,06	1.024.074,52	-155.099,54
Obras e Instalações	2.551.500,00	2.195.835,12	-355.664,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	264.750,00	264.721,53	-28,47
Outras Despesas de Capital	515.888,66	500.298,55	-15.590,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00		-135.000,00
TOTAL	33.419.750,24	31.118.997,42	-2.300.752,82



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.5) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>	<i>Exercício de 2011</i>
Receitas Correntes	11.460.477,71	12.921.563,88	15.167.406,89
Receitas de Capital	0,00	0,00	14.634,98
SOMA DA RECEITA	11.460.477,71	12.921.563,88	15.182.041,87
Despesas Correntes	10.861.054,00	11.817.463,91	13.679.330,23
Despesas de Capital	631.591,78	952.424,86	1.628.593,59
SOMA DA DESPESA	11.492.645,78	12.769.888,77	15.307.923,82
Resultado (+/-)	-32.168,07	151.675,11	-125.881,95
Interferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro do Exercício	-32.168,07	151.675,11	-125.881,95
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	80.160,88	0,00	200.669,40
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	3.717,01	4.109,64	3.357,76
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	51.709,82	155.784,75	78.145,21
Percentual do Resultado sobre os Recursos	0,45	1,21	0,51

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

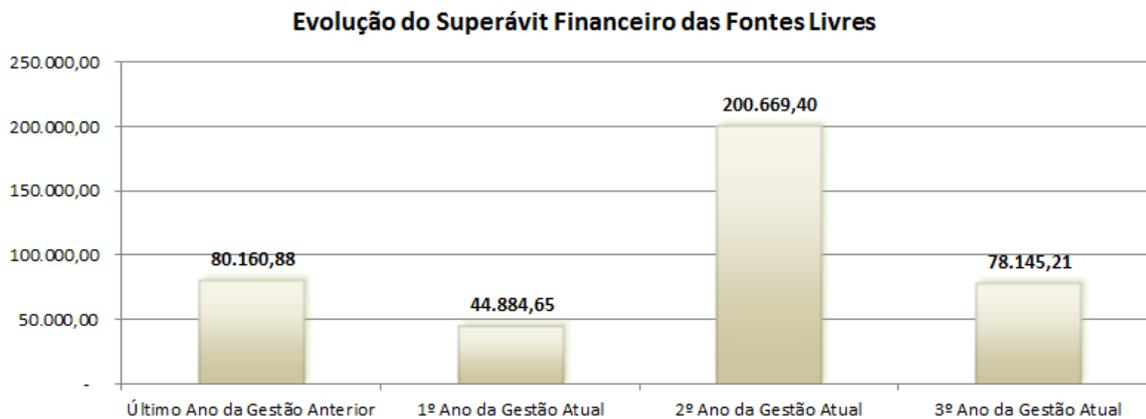
Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.6) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior	80.160,88	
1º Ano da Gestão Atual	44.884,65	
2º Ano da Gestão Atual	200.669,40	
3º Ano da Gestão Atual	78.145,21	



3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	31.041.834,26	31.118.997,42
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.711.263,31	3.872.068,47
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	49.650,54	0,00
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	528.609,46	939.144,36
Bancos Conta Vinculada	747.087,58	1.148.234,90
TOTAL	37.078.445,15	37.078.445,15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31.041.834,26	31.118.997,42
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	3.892.045,80	344.837,42
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.156.792,73	96.394,48
INTERFERÊNCIAS	49.650,54	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		4.580.094,01
TOTAL	36.140.323,33	36.140.323,33

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		2.178.436,44
DISPONÍVEL		2.087.379,26
Bancos Conta Movimento	939.144,36	
Bancos Conta Vinculada	1.148.234,90	
REALIZÁVEL		91.057,18
Devedores Diversos	67.106,31	
Depósitos Judiciais	23.950,87	
ATIVO PERMANENTE		26.446.591,62
Bens Móveis	8.693.652,64	
Bens Imóveis	12.899.696,78	
Bens de Natureza Industrial	256.351,43	
Bens Móveis em Processo de Aquisição	819.922,67	
Bens Imóveis em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	139.978,71	
Bens de Natureza Industrial em Processo de Aquisição	48.249,00	
Empréstimos Concedidos	120.000,00	
Dívida Ativa	1.266.535,97	
Bens de Domínio Público	2.202.204,42	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		8.173.227,47
TOTAL DO ATIVO		36.798.255,53



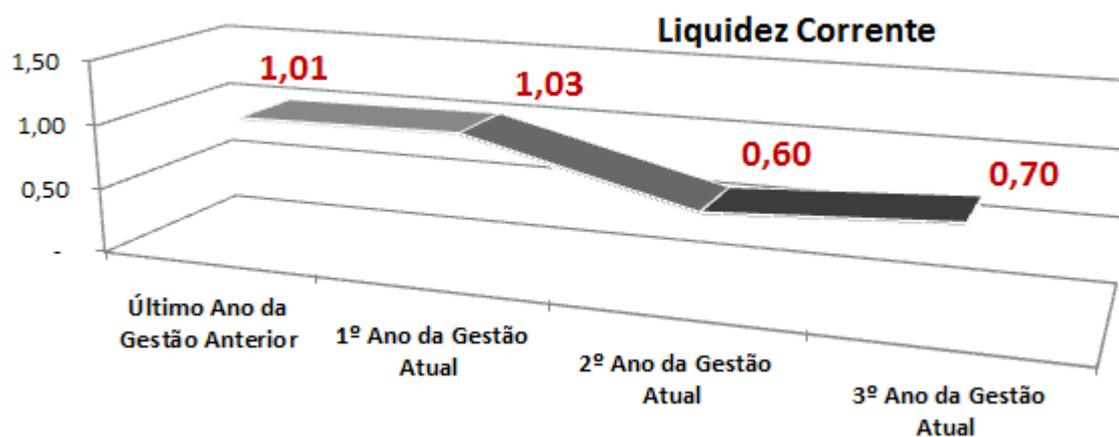
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		3.095.725,31
Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	29.721,79	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	71.240,00	
Contas a Pagar do Exercício	2.910.260,62	
Consignações e Retenções	84.502,90	
PASSIVO PERMANENTE		246.801,73
Operações de Crédito Contratadas	91.936,33	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	154.865,40	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		25.282.501,02
COMPENSADO		8.173.227,47
TOTAL DO PASSIVO		36.798.255,53

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	2.027.215,99	2.006.030,12	21.185,87	1,01
1º Ano da Gestão Atual (2009)	2.143.429,48	2.090.366,85	53.062,63	1,03
2º Ano da Gestão Atual (2010)	1.353.400,12	2.243.176,37	-889.776,25	0,60
3º Ano da Gestão Atual (2011)	2.178.436,44	3.095.725,31	-917.288,87	0,70





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.

Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV

A comparação entre os valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância moderada com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Recomenda-se a adoção de providências no exercício de 2012, no sentido da regularização dessas diferenças de modo a igualar os valores em ambos os sistemas.

Comentários adicionais da análise técnica:

Diferença de R\$ 765.323,73 em Dívida Ativa no Ativo Permanente.

Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.

Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV

A comparação entre os valores do Ativo e Passivo Compensados do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Recomenda-se a adoção de providências, no exercício de 2012, no sentido da regularização dos valores apresentados, de modo a apresentar-se corretamente a composição das contas de compensação, tendo em vista a natureza informativa destes valores.

Comentários adicionais da análise técnica:

Diferença de R\$ 833.555,34



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA		Comparativo do Balanço Patrimonial - Contabilidade X SIM-AM	
DADOS DO SIM-AM		CONTABILIDADE	DIFERENÇAS
ATIVO FINANCEIRO	2.178.436,44	2.178.436,44	0,00
DISPONÍVEL	2.087.379,26	2.087.379,26	0,00
Bancos Conta Movimento	939.144,36	1.009.020,50	69.876,14
Bancos Conta Vinculada	1.148.234,90	1.078.358,76	-69.876,14
REALIZÁVEL	91.057,18	91.057,18	0,00
Devedores Diversos	67.106,31	67.106,31	0,00
Depósitos Judiciais	23.950,87	23.950,87	0,00
ATIVO PERMANENTE	26.446.591,62	25.681.267,89	-765.323,73
Bens Móveis	8.693.652,64	8.693.652,64	0,00
Bens Imóveis	12.899.696,78	12.899.696,78	0,00
Bens de Natureza Industrial	256.351,43	256.351,43	0,00
Bens Móveis em Processo de Aquisição	819.922,67	819.922,67	0,00
Bens Imóveis em Processo de Aquisição	139.978,71	139.978,71	0,00
Bens de Natureza Industrial em Process	48.249,00	48.249,00	0,00
Empréstimos Concedidos	120.000,00	120.000,00	0,00
Dívida Ativa	1.266.535,97	501.212,24	-765.323,73
Bens de Domínio Público	2.202.204,42	2.202.204,42	0,00
COMPENSADO	8.173.227,47	7.339.672,13	-833.555,34
TOTAL DO ATIVO	36.798.255,53	35.199.376,46	-1.598.879,07
PASSIVO FINANCEIRO	3.095.725,31	3.095.725,31	0,00
Restos a Pagar do Quinto Exercício Ant	29.721,79	426.995,55	397.273,76
Restos a Pagar do Exercício Anterior	71.240,00	2.584.226,86	2.512.986,86
Contas a Pagar do Exercício	2.910.260,62	0,00	-2.910.260,62
Consignações e Retenções	84.502,90	84.502,90	0,00
PASSIVO PERMANENTE	246.801,73	246.801,73	0,00
Operações de Crédito Contratadas	91.936,33	91.936,33	0,00
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	154.865,40	154.865,40	0,00
Ativo Real Líquido	25.282.501,02	24.517.177,29	-765.323,73
COMPENSADO	8.173.227,47	7.339.672,13	-833.555,34
TOTAL DO PASSIVO	36.798.255,53	35.199.376,46	-1.598.879,07

4.3) - OBRAS PÚBLICAS

INVESTIMENTOS EM OBRAS	PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações)	REALIZADO (Empenhado)	PAGO (Empenhado e pago no exercício)	PAGO (Restos a Pagar)	Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores)
Investimentos em Obras - valores totais	2.551.500,00	2.195.835,12	583.448,13	1.393.658,24	4.399.703,47
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	911.500,00	810.859,35	554.789,95	216.754,17	689.577,74
Convênios Estaduais ou Federais	1.188.000,00	1.072.975,77	0,00	47.656,48	1.168.288,73

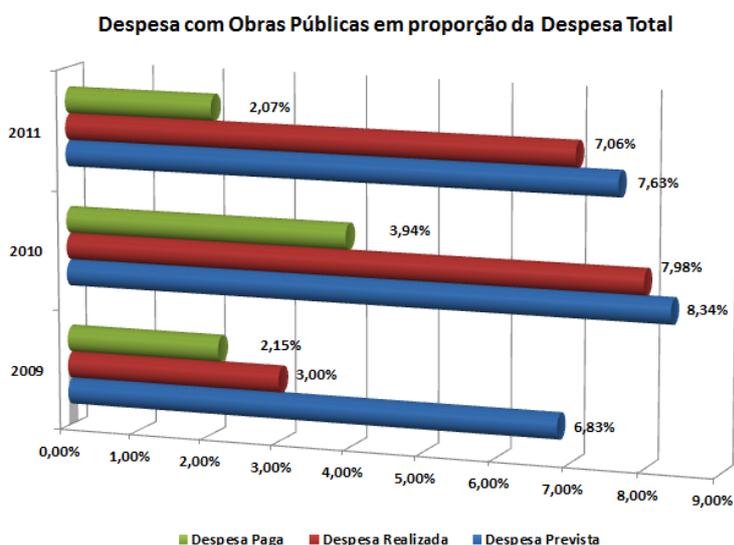


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Operações de Crédito	452.000,00	312.000,00	28.658,18	1.129.247,59	2.541.837,00
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	33.419.750,24	31.118.997,42	28.208.736,80	2.058.731,99	7.128.686,39
% de despesas do Município com obras	7,63	7,06	2,07	0,00	0,00

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2011. A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2011; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras. As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2011; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2011

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		

5.2) - RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

DESCRIÇÃO	R\$
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	30.847.628,36
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	30.838.897,09
RESULTADO PRIMÁRIO	8.731,27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.3) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2010	20.917.113,04	10.263.508,38	49,07	Alerta 90%
12/2010	22.284.867,50	10.575.613,31	47,46	Normal
6/2011	25.822.517,23	11.535.802,18	44,67	Normal
12/2011	29.096.134,08	12.495.204,55	42,94	Normal

5.4) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2010	20.917.113,04	0,00	0,00	Normal
12/2010	22.284.867,50	0,00	0,00	Normal
6/2011	25.822.517,23	0,00	0,00	Normal
12/2011	29.096.134,08	0,00	0,00	Normal

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1248/2009 - DCM
Processo nº	505965/08

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Prefeito	Lei	Fixação	1194	19/06/2008	9.000,00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	1194	19/06/2008	4.000,00

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2011

Nada Consta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2011

SUBSÍDIO DO PREFEITO	9.369,90
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	4.164,40

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

CLESIO NOWICKI	VICE-PREFEITO	53.201,04
MILTON KAFER	PREFEITO	119.702,28

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

Nada Consta

6.7) - AGENTES POLÍTICOS COM EXTRAPOLAÇÃO DE SUBSÍDIOS

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Devido</i>	<i>Recebido</i>	<i>Diferença</i>
CLESIO NOWICKI/VICE-PREFEITO	49.972,80	53.201,04	3.228,24
MILTON KAFER/PREFEITO	112.438,80	119.702,28	7.263,48

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À REMUNERAÇÃO

Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.

Constituição Federal, art. 29 - V,VI e VII e 37 - XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Provimento 56/2005 do Tribunal de Contas - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º e Multa Proporcional ao Dano - L.C.E. 113/2005, art. 89, VI, § 2º.

A análise da remuneração dos Agentes Políticos evidenciou a percepção de valores acima do estipulado no ato de fixação da respectiva remuneração, ou em desatenção aos limites legais vigentes, cuja regularização se torna indispensável para o saneamento deste aspecto da prestação de contas. Cabe, neste caso, o ressarcimento dos valores percebidos a maior conforme demonstrado acima, incidindo-se, ainda, a devida atualização monetária.

Para demonstração dos valores impugnados, anexamos também demonstrativo detalhado do cálculo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Observe-se que a responsabilidade integral pela realização indevida do pagamento a maior dos subsídios recai sobre a pessoa de cada Agente Político, a quem compete a efetivação do ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Persistindo dano ao erário em função da recusa no ressarcimento dos valores percebidos a maior, caberá, também, aplicação de multa proporcional ao dano, em percentual a ser definido quando do julgamento, prevista no art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Comprovação de que os valores apontados foram efetivamente recolhidos aos cofres do Município, consistindo esta comprovação, necessariamente, em originais dos comprovantes de depósitos em conta bancária da Prefeitura;

b) Se for o caso, comparativo entre os valores devidos, recebidos e os respectivos limites legais, com a exposição dos motivos de discordância da irregularidade apontada;

c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O reajuste foi feito através de decreto e não de Lei. Também não foi encaminhada a legislação que autoriza o aumento dos servidores.

NOME/MÊS	VLR DEVIDO	VLR RECEBIDO	DIFERENÇA
CLESIO NOWICKI/VICE-PREFEITO			
Janeiro	4.164,40	4.433,42	269,02
Fevereiro	4.164,40	4.433,42	269,02
Março	4.164,40	4.433,42	269,02
Abril	4.164,40	4.433,42	269,02
Maio	4.164,40	4.433,42	269,02
Junho	4.164,40	4.433,42	269,02
Julho	4.164,40	4.433,42	269,02
Agosto	4.164,40	4.433,42	269,02
Setembro	4.164,40	4.433,42	269,02
Outubro	4.164,40	4.433,42	269,02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Novembro	4.164,40	4.433,42	269,02
Dezembro	4.164,40	4.433,42	269,02
TOTAL	49.972,80	53.201,04	3.228,24
MILTON KAFER/PREFEITO			
Janeiro	9.369,90	9.975,19	605,29
Fevereiro	9.369,90	9.975,19	605,29
Março	9.369,90	9.975,19	605,29
Abril	9.369,90	9.975,19	605,29
Maiο	9.369,90	9.975,19	605,29
Junho	9.369,90	9.975,19	605,29
Julho	9.369,90	9.975,19	605,29
Agosto	9.369,90	9.975,19	605,29
Setembro	9.369,90	9.975,19	605,29
Outubro	9.369,90	9.975,19	605,29
Novembro	9.369,90	9.975,19	605,29
Dezembro	9.369,90	9.975,19	605,29
TOTAL	112.438,80	119.702,28	7.263,48

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

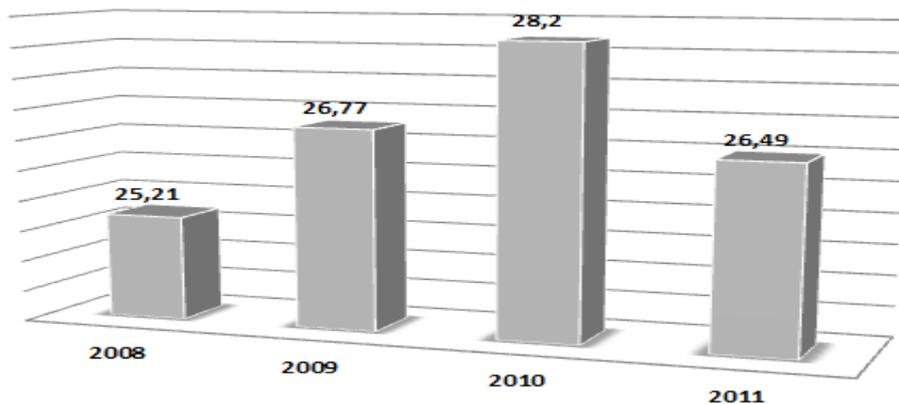
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.956.044,70
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.678.532,68
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	18.247.178,12
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	4.431.354,56
3 - RECEITAS VINCULADAS	4.582.403,11
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	3.716.299,59
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	866.103,52
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	24.634.577,38
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	6.540.863,13
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	4.725.874,16
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	1.777.751,97
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	37.237,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	3.648.865,68
6.1 - Profissionais do Magistério	3.164.637,54
6.2 - Outras Despesas	484.228,14
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	330.319,77
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	1.608.975,65
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	6.503.626,13
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-735.784,40
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-653.727,46
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	7.157.353,59
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	29,05
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	84,35
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	631.657,17
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	6.525.696,42
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	26,49
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	84,35

Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica

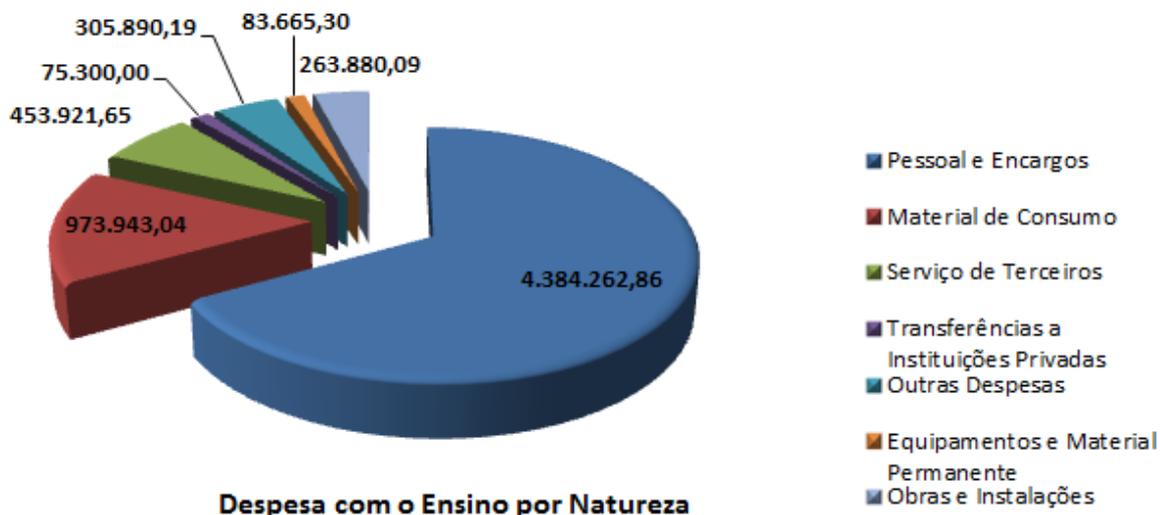




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	6.193.317,74
Pessoal e Encargos	4.384.262,86
Material de Consumo	973.943,04
Serviço de Terceiros	453.921,65
Transferências	75.300,00
Transferências a Instituições Privadas	75.300,00
Outras Despesas	305.890,19
DE CAPITAL	347.545,39
Equipamentos e Material Permanente	83.665,30
Obras e Instalações	263.880,09
TOTAL	6.540.863,13



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
1101	Construção/Ampliação de Escolas	0,00	0,00	0,00
2102	Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção	2.186.495,04	1.836.606,94	349.888,10
2104	Merenda Escolar	175.000,00	174.154,76	845,24
2114	Ativ do Ensino Fundamental - FUNDEB	2.579.034,32	2.564.615,09	14.419,23
2105	Apoio ao Ensino Superior	38.000,00	37.237,00	763,00
1127	Ampliações/Reformas de Creches	200.000,00	195.018,95	4.981,05
1128	Constr Unid Educ Infantil - Projeto Proinfância	12.000,00	10.838,14	1.161,86



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2118	Educação Infantil	834.000,00	682.663,24	151.336,76
2124	Educação Infantil - Fundeb	897.000,00	889.231,64	7.768,36
1126	Reforma da Escola de Formação do Agricultor	67.500,00	58.023,00	9.477,00
2111	Apoio a Escola de Formação do Agricultor	18.000,00	18.000,00	0,00
2106	Manutenção da Educação Especial	30.000,00	17.174,37	12.825,63
2121	Manutenção da Apae	57.300,00	57.300,00	0,00
	TOTAL	7.094.329,36	6.540.863,13	553.466,23

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	3.164.637,54
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	29.878,09
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	3.134.759,45
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	2.594.335,26
6- Aplicação Líquida no Magistério	540.424,19
7- Percentual Aplicado sem Abono	14,54
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	540.424,19
10- Percentual Aplicado com Abono	14,54

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANDO À REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.

Fonte de Critério - Lei Federal nº 11.494/07, art 22 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

Demonstra-se acima que não foram aplicados no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, cujo demonstrativo condensa as informações contábeis do sistema SIM-AM, incluindo os valores analíticos de remuneração dos professores constantes do Módulo de Informações Anuais. Relatório pormenorizado anexo ao processo, evidencia as glosas contidas no item 5, caso existentes, resultantes da análise qualitativa das informações sobre a folha de pagamento e as atividades inerentes ao ensino exercida individualmente pelos profissionais do magistério.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Comprovação da aplicação de recursos complementares em período subsequente, necessariamente corroborado com os registros constantes do sistema SIM-AM do exercício seguinte;
- b) Demonstrativo detalhado contendo a nova apuração, em caso de não concordância com os valores apresentados nesta Instrução;
- c) Sendo o caso, relação dos valores glosados no item 5 para os quais não há concordância com dedução, e os motivos da discordância;
- d) Parecer do Conselho do Fundeb ratificando as informações prestadas no contraditório;
- e) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Não foi mencionada a lotação dos profissionais do magistério.

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Lotação</i>	<i>Atividade</i>	<i>Remuneração</i>
ADRIANA LUCAS	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	14.183,33
ANA CLÁUDIA DOTTO	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	14.585,40
ANA MARIA POSSATO	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	28.989,87
ANA RITA MARTINELO DA ROSA	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	24.956,56
ANDREA CRISTINA SCHREIBER	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	14.473,79
ANGELA IVANA MALDANER	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	28.784,80
ASTA ROSANE RECH LEVISKI	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	18.262,09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CARLA TERESINHA MARQUES LOHMANN	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	22.274,04
CELIA MARIA BERTO TOVO	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	37.806,32
CELIA MARIA RUSTICK C LIRA	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	27.260,04
CLAUDETE DE COL VACARI	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	11.128,48
CLERIA ILAINE SMANIOTTO	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	14.486,28
DELESIA PASIEKA PERIPOLLI	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	18.719,53
DELMAR CEZAR BALZAN	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	15.840,57
DEOLINDO PANDOLFO	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	1.551,49
ELAINE DE LIMA	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	22.908,44
ELIANE CRISTINA DE S QUEVEDO	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	31.183,06
ELIANE DOS SANTOS SALVALAGGIO	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	24.695,11
ELISANDRA KIRSCHNER	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	19.776,89
ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	20.917,26
ELIZABETE MARIA ROSIN ZAPANI	PROFESSOR	ENSINO	Docência	5.998,71



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

		FUNDAMENTA L - FUNDEB		
ELUSENEI DE SIQUEIRA SCHNEIDER	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	20.694,08
ENI MARIA BORGES VIEIRA	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	31.470,84
EVA PONCIO WALACHESKI	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	18.895,51
FRANCIELE DEFENDI	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	17.647,04
GENAIR KLEINPAUL	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	27.723,35
GILSANIA ROSO	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	31.349,30
GLADIS HELENA BAUNGARTEN	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	37.398,65
GORETE TEREZINHA RAPACHI BENDER	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	17.136,92
HELENA SIMONI T G DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	30.408,57
ILAINÉ SUELI BECKER FILBER	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	14.183,33
ILIANE MARIA DUTRA LOPES	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	21.349,33
ILIZETE LURDES WATTE	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	14.183,33
INGRIT INES RHEINHEIMER DOS SANTOS	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA	Docência	38.317,23



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

		L - FUNDEB		
ISABEL FATIMA KRASSMANN	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	18.561,70
IVA MARLEI RANDON	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	40.589,94
IZOLDE ANTUNES DA COSTA DA SILVA	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	21.522,38
IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	37.371,95
JORGINA MARIA C DOROCHOWICZ	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	29.366,30
JUCARA MARIA KLOCKNER MARTINELLO	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	43.198,93
JURACI WILMSEN SIEBEN	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	20.957,29
JURANDI SALETE BROGLIO PONCIO	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	39.684,20
JUSSARA APARECIDA GAVA HENN	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	17.183,86
KARINA CECILIA BATISTA KALSEHNE	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	13.921,73
KATIA SOLANGE KOPPER DERINGER	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	30.660,87
KLERI SEIBEL	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	19.330,45
LEILA DENICE ARNHOLD SENGER	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	19.095,85



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

LENI FATIMA CAPITANIO STAMM	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	38.295,03
LENITA BACK	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	13.828,88
LEONI FREDDI RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	28.739,67
LEONICE ROSELI LAGEMANN	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	26.769,67
LEONIZA WEISSHEIMER MARTINS	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	14.486,28
LILI WEISSHEIMER	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	18.971,76
LISIANE GRUHN COLUSSI	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	27.848,49
LOIVA MARIA SCHWENGBER BASSO	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	1.025,25
LOVAINE HENDGES WALTER	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	35.767,64
MARCIA BONI	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	14.183,33
MARCOS ANTONIO GALLAS	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	9.185,72
MARIA BATISTA	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	36.157,04
MARIA CARMEM DENARDIN WONS	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	30.256,94
MARIA CARMEN VANDERLINDE	PROFESSOR	ENSINO	Docência	20.429,48



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

		FUNDAMENTA L - FUNDEB		
MARIA ELIANE KESSLER	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	13.345,92
MARIA ELVENI MATTOS	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	28.573,97
MARIA SALETE DOS SANTOS	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	18.004,86
MARILENE SALETE SALVADOR	PROFESSOR	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	31.306,97
MARILENE SCHNEIDER GODOY	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	9.619,99
MARINES CHRISTMANN	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	18.561,70
MARISA PAULINA DAL PIZZOL	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	21.612,74
MARISETE DAL IGNA GRAFF	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	30.763,98
MARISTELA DA MOTTA CAMICIA	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	34.689,89
MARLI PIMENTEL DA SILVEIRA	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	32.315,58
MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	17.451,21
MARLI SCAPINI VONZ	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	31.995,16
MARLI TEREZINHA PILATTI	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA	Docência	33.651,19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

		L - FUNDEB		
MARLIZA LUCIANA R TORMES DA ROSA	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	22.593,92
MARLIZE POSSER HINDERSMANN	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	17.411,46
MARSUS ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	14.447,64
NATALIA NERVIS MACHADO	PROFESSOR	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	29.202,61
NEIVA LUCIA LANGE VIANA	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	36.075,20
NEIVA MARCIA DE MOURA NOLL	PROFESSOR	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	28.692,33
NEIVA TEREZINHA MINOSSO	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	42.408,93
NEIVOR KESSLER	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	18.895,51
NELSA PONSONI	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	14.395,51
NIDIANARA MARIA PIETROBOM LIRA	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	37.876,46
NILVA BEATRIZ STEFFENS	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	38.304,81
NOELI DA ROSA JANNER	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	14.892,50
OTILIA DE SOUZA	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	13.867,94



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

REGINA MARIA RENNER	PROFESSOR	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	47.355,55
RITA MARIA PAGNO	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	25.836,61
ROSELI APARECIDA PINHEIRO HENTZ	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	19.604,25
ROSEMARA SANCHES DOS SANTOS	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	17.982,83
ROZELI TEREZINHA HUBNER LOPES	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	25.288,72
SALETE HERMANN GROSS	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	35.807,49
SALETE MARCZAK BAZZANELLA	PROFESSOR	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	27.841,61
SALETE RECKZIEGEL MANCHINI	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	5.363,63
SANDRA DE FATIMA CIGOLINI WEISSHEIMER	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	40.320,14
SANDRA LEONIDES ZANATTA	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	28.869,64
SILONIA BERNADETE BOHN VILA	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	24.016,93
SILVANE HIERT BRESCHER	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	19.146,88
SIRLEI ELISABETH LUFT WONS	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	17.411,46
SIRLEI FATIMA BERTO MULLER	PROFESSOR	EDUCACAO	Docência	18.895,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

		INFANTIL - FUNDEB		
SOELI ILLES TEMPASS	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	15.732,91
SOELI TERESINHA CANDIOTTO PINHEIRO	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	17.993,01
SOLANGE FOLLMANN LAZARINI	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	19.958,15
SOLANGE INES BERTI DE MORAIS FREISLEBEN	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	17.411,46
TABAJARA SZIMANSKI PELEGRINA LOPES	ATENDENTE DE CRECHE	EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	Docência	14.183,33
VANIA LINDOMARA KOLAS MACHADO	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	16.968,24
VERA KOPPER CANCI	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	19.744,29
VERA LUCIA PIVA AREND	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	31.866,31
VERONI MARIA KOSTZYCKI	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTA L - FUNDEB	Docência	28.848,16

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

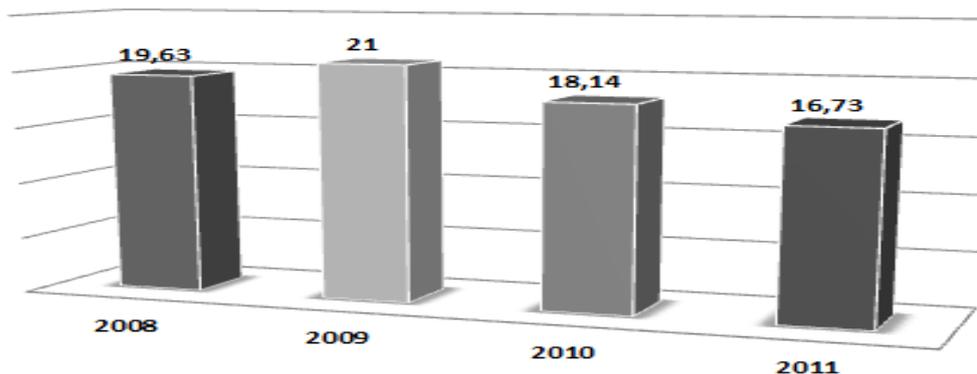
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	24.112.813,08
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	1.948.291,03
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	9.412.084,71
DESPESAS	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	6.155.176,18
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	2.008.797,36
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	0,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	4.146.378,82
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	17,20
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	84.093,97
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	28.648,34
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	4.033.636,51
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	16,73

Evolução do Índice de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

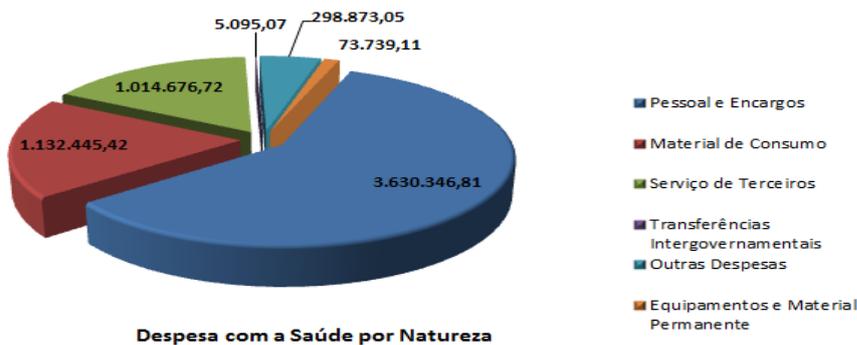


8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	6.081.437,07
Pessoal e Encargos	3.630.346,81
Material de Consumo	1.132.445,42
Serviço de Terceiros	1.014.676,72
Transferências	5.095,07
Transferências Intergovernamentais	5.095,07
Outras Despesas	298.873,05
DE CAPITAL	73.739,11
Equipamentos e Material Permanente	73.739,11
TOTAL	6.155.176,18



8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2081	Atividade do Fundo Municipal de Saúde	4.048.654,74	3.942.971,69	105.683,05
2083	Ações do Programa de Agentes Comunitários	339.500,00	331.990,77	7.509,23
2085	Programa Saúde da Família	1.164.867,70	1.069.248,29	95.619,41
2088	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal	217.800,00	197.795,94	20.004,06
2090	Incidência Bucal	143.000,00	143.000,00	0,00
2092	Assistência Ambulatorial	297.703,15	274.487,58	23.215,57
2093	Consórcio Interm. da Rede de Urgência do Sudoeste Pr-Ciruspar	17.532,07	0,00	17.532,07
2087	Programa Vigilância Sanitária	190.000,00	172.673,01	17.326,99
2091	Epidemiologia	57.798,77	23.008,90	34.789,87
	TOTAL	6.476.856,43	6.155.176,18	321.680,25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno acha-se regularmente cadastrado junto ao TCE-PR?	SIM
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 63/2011, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS	
Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação
ASPECTOS PATRIMONIAIS	
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.	Há Recomendação
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Há Recomendação
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.	Ressarcimento
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.	Há Restrição

PARTE III - DAS MULTAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º e Multa Proporcional ao Dano - L.C.E. 113/2005, art. 89, VI, § 2º.

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE CAPANEMA, relativa ao exercício financeiro de 2011 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Alerta-se para as recomendações apontadas, visando a adoção de providências com o objetivo de mitigar possíveis deficiências da Administração em seus controles internos.

Relativamente à remuneração dos Agentes Políticos, e desde que as razões do contraditório se mostrem insatisfatórias ao saneamento da questão, caberá ao Ordenador das Despesas e/ou responsáveis, o ressarcimento dos valores percebidos a maior, conforme detalhado no título que trata da Remuneração, que deverão ser atualizados até a data do recolhimento.

Foram constatadas, ainda, ocorrências de situações passíveis da aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte III desta instrução.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro, e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

da Entidade, abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsável para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	MILTON KA FER	555.129.099-91	01/01/2009	31/12/2012

É a instrução.

D.C.M., 12 de Junho de 2012

Ato emitido por LILIANE ZANONCINI VENÂNCIO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.580-9

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por MARIO ANTONIO CECATO - Diretor - Matrícula nº 50.693-1